# PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 48/2024
**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em competições realizadas no Município de Pato Branco.
**AUTOR:** Lindomar Rodrigo Brandão
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 26 de março de 2024
**RELATOR:** MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei em análise tem como objetivo estabelecer normas que visam proteger os participantes de competições esportivas no Município, exigindo a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais. Tal medida se fundamenta na necessidade de assegurar condições mínimas de segurança e proteção aos atletas durante eventos esportivos.

Propõe que os organizadores de competições esportivas se responsabilizem pela contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para todos os participantes. Essa medida busca mitigar os riscos associados à prática esportiva, oferecendo suporte financeiro em casos de acidentes graves ou fatais.

O proponente, no Art. 2º do Projeto em análise, elenca quais necessidades deverão ser asseguradas, destacando assim, morte acidental, auxílio funeral, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, especificando também as coberturas para cada tipo de situação que possa ocorrer com os atletas, durante os eventos esportivos, tendo em vista que a obrigatoriedade do seguro de vida e de acidentes pessoais trará significativos benefícios aos atletas.

Dentro das atividades esportivas, o potencial de risco à vida e a integridade física é constante, fato pelo qual acreditamos que um seguro adequada aos atletas durante a participação nas competições e eventos esportivos no Município, vem se somar à redução de transtornos futuros, à municipalidade.



Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C4C3-F005-38BB-1E15 e informe o código C4C3-F005-38BB-1E15

**II - VOTO DO RELATOR**

Após analisar cuidadosamente o Projeto em tela, entendemos que a medida proposta contribui significativamente para a proteção dos participantes de competições esportivas em Pato Branco, alinhando-se com o princípio de precaução e responsabilidade social. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL.**

**III - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 2 de julho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 213/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C4C3-F005-38BB-1E15 e informe o código C4C3-F005-38BB-1E15

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4C3-F005-38BB-1E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 02/07/2024 14:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 02/07/2024 14:23:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 14:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C4C3-F005-38BB-1E15